



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 854/2025

AUTORIA: VEREADOR ROBSON CARVALHO

RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

**PERTINÊNCIA TEMÁTICA. CABIMENTO. COMPETÊNCIA
LEGISLATIVA MUNICIPAL. INTERESSE LOCAL.
SIMILARIDADE DE PROPOSIÇÕES. LEI PROMULGADA
6.956/2019. PREJUDICIALIDADE. PARECER
DESAVORÁVEL.**

RELATÓRIO

De autoria do Senhor Vereador Robson Carvalho, o Projeto de Lei n. 854 de 2025 dispõe sobre a autorização para a entrada de animais de estimação em hospitais, tanto públicos quanto privados, no Município de Natal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na proposição.

Ocorre que, consta nos autos certidão legislativa, que atesta a existência de projetos de lei municipal de idêntico conteúdo, a saber, a Lei 6.956/2019, que se encontra em plena vigência.

É o caso, portanto, de similaridade.

Justificativa anexa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, resta evidenciada a constitucionalidade formal e material da proposição em apreço, uma vez que é o Projeto de Lei o meio adequado para regular a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I da CF/88 conjugado com o artigo 23, inciso VI, também da CF/88, que permite ao legislativo municipal tratar do tema em apreço, a saber, a proteção ambiental.

Entretanto, impera a conclusão pela prejudicialidade da matéria, levando em consideração a existência da Lei Municipal 6.956/2019.

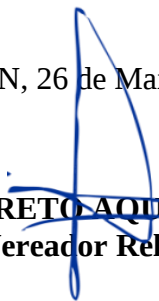
Cumpre destacar que este posicionamento foi devidamente consolidado nesta Comissão, com respaldo no Regimento Interno, sobretudo quando a matéria em apreço não divergir ou tentar modificar a proposição anterior, uma vez que o Projeto em apreço não acabaria contemplado pela redação do artigo 2º, § 2º da LINDB.

Portanto, por tais razões, em consonância com orientação desta Comissão e entendimento firmado pela Casa, resta evidenciada a prejudicialidade na apreciação da proposição em comento.

VOTO

Por derradeiro, consoante fundamentação explicitada, no que me compete examinar, opino **DESFAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 854/2025, e **portanto, voto contrário** à proposição do Vereador Robson Carvalho, em razão da similaridade.

Natal/RN, 26 de Maio de 2026.


PRETO AQUINO
Vereador Relator